



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I.a  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 9/2015-00014CMP

1. NECESSIDADE

**1.1 OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículo 4x4 tipo caminhonete e veículo de passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, para atendimento ao Poder Legislativo no desempenho de suas funções na cidade de Parauapebas, bem como auxílio nas funções administrativas extra órgão e atividades que os setores desempenham no município, tais como os acessos a outros órgãos da administração pública municipal, bem como para deslocamentos a outras partes do Estado que se fizerem necessárias dentro das suas atividades parlamentares.

1.2 - VALOR ESTIMADO

**1.2.1** Foi estimado o valor de R\$ 1.304.280,00 (Um milhão e trezentos e quatro mil e duzentos e oitenta reais) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO: TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 VEÍCULO: TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 KG, FREIO ABS, ANO NÃO INFERIOR A 2014, SEM MOTORISTA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BEG E CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, SEM MOTORISTA.	144.00	UNIDADE	8.166,000	1.175.904,00
00002	VEÍCULO LEVE: VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, 1.0 VEÍCULO LEVE: VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, 1.0, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), COM AIR BAG, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ANO NÃO INFERIOR A 2014, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	36.00	UNIDADE	3.566,000	128.376,00
VALOR TOTAL R\$					1.304.280,00

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### 1.3 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

**1.3.1** Será indicado pela Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas - PA, um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da CMP).

### 1.4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.4.1** Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1.5 - MEMORIAL DESCRITIVO

**1.5.1** ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS: esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

### 1.6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**1.6.1** O prazo de vigência do contrato será de acordo com as necessidades da CMP respeitando os créditos orçamentários vigente, podendo ser prorrogado deste que ocorra um dos motivos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## 2. CONCEITUAÇÕES

Para fins da contratação do presente objeto que trata este instrumento, compreende-se:

- a) **Normas de execução:** É a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados;
- b) **Termo de referência:** É documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

- c) **Planilha de custos e formação de preços:** É o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta;
- d) **Administração:** É a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, compreendendo a Câmara Municipal de Parauapebas;
- e) **Preposto:** É o representante da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, não se admitindo que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Técnica.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica especializada, devidamente registrada, para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 TIPO CAMINHONETE E VEÍCULO DE PASSEIO SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ**, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a saber com as seguintes especificações:

- I. **Veículo Traçado:** Tipo caminhonete, carroceria aberta, cabine dupla, tração 4x4, combustível a diesel, ar condicionado, quatro portas, vidro elétrico nas 4 portas, capacidade mínima de 1.000 kg, freio abs, ano não inferior a 2014, sem motorista, com direção hidráulica, air beg e capacidade para 5 pessoas.
- II. **Veículo Leve:** Veículo de passeio, 4 portas, 1.0, total flex (álcool e gasolina), com air bag, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, direção hidráulica, ar condicionado, ano não inferior a 2014, sem motorista, combustível gasolina e capacidade para 5 pessoas.

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS**

A presente solicitação de contratação dos serviços se faz necessária em virtude da necessidade de atendimento ao Poder Legislativo para desempenho de suas funções legislativas na cidade de Parauapebas, bem como das funções administrativas extra órgão e atividades que os setores desempenham no município, tais como os acessos a outros órgãos da administração pública municipal, bem como para deslocamentos a outras partes do Estado que se fizerem necessárias dentro das suas atividades parlamentares.

Os veículos atenderão aos setores de: Gabinetes dos Vereadores, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria Legislativa, Gabinete da Presidência, Departamento de Expediente, Departamento de Comunicação, Departamento de Eventos e Secretaria Legislativa, bem como outros que se fizerem necessários.

#### **5. VANTAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

As vantagens para a Administração com a contratação desses serviços são evidentes, especificamente no que tange à economia com a não contratação de serviços de manutenção de veículos, taxas de licenciamento, dentre outras, que agora ficarão a cargo da empresa contratada.

#### **6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

O veículo contratado ficará à disposição da Câmara Municipal de Parauapebas durante as 24 horas do dia, de domingo a sábado, sendo recolhido em suas dependências quando não estiver a serviço da mesma ou a disposição dos vereadores.

O veículo contratado, também poderá ser dirigido por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pertencentes ao quadro funcional da casa, a critério da Administração da Câmara.

Localização da prestação dos serviços: Prédio da Câmara Municipal de Parauapebas (áreas internas e externas): Avenida F s/n, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, Telefone: (94) 3346-3913 ou 3346-3914.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a vertical mark on the right margin.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- b) Prestar à CONTRATADA e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados à execução dos serviços;
- c) Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;
- d) Tratar os funcionários da CONTRATADA com respeito e dignidade;
- e) Facilitar o acesso de preposto da CONTRATADA nas instalações da Câmara para entrega, vistoria e recolhimento do veículo locado;
- f) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;
- h) Notificar por escrito a Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- i) Abastecer os veículos locados, tanto com gasolina e/ou diesel, conforme a necessidade de abastecimentos dos mesmos.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) Apresentar o veículo após assinatura do contrato, objeto deste Termo de Referência ao Setor de Expediente/Equipe de Transporte da CONTRATANTE, 02 (dois) dias antes do início dos serviços, para vistoria das condições de entrega do veículos, onde deverá ser expedido um termo de recebimento pela CONTRATANTE;
- 2) As manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo lavagem e lubrificação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outro em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;

*[Handwritten signature and initials]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 4) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA CÂMARA”. Bem como, o uso do veículo com Logotipo só será permitido quando o mesmo estiver a serviço;
- 5) Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação do veículo, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade da CONTRATADA ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria contratada;
- 6) Substituir, imediatamente, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a CONTRATADA não proceda dessa forma (substituindo imediatamente o veículo), a CONTRATANTE poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contratado, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 7) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN n.º 558/80. A CONTRATANTE não aceitará a colocação de pneus reconicionados;
- 8) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- 9) Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;
- 10) Manter no veículo formulário específico para serem anotadas as datas em que recebeu manutenção preventiva, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao setor de Transporte da CONTRATANTE;
- 11) Responsabilizar-se para que no veículo tenha, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;
- 12) Observar as recomendações da Legislação específica e da CONTRATANTE, relativas à segurança do trabalho;
- 13) Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega à CONTRATANTE. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a CONTRATADA responsável pela diligência do processo;
- 14) Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 15) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, quando de suas revisões;
- 16) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;
- 17) Indicar preposto no local de atendimento do veículo com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- a) A CONTRATANTE não aceita a utilização de veículo de terceiros para os serviços contratados;
- b) O veículo citado no presente Termo de Referência deverá estar equipado com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;
- c) Caso o veículo colocado a disposição da CONTRATANTE seja de versão superior a citada, bem como possua acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a CONTRATANTE;
- d) A Quilometragem será livre, não tendo adicional para isso;
- e) A Empresa contratada deverá credenciar postos de lavagem de veículo próximo ao local de prestação dos serviços, a fim de que os veículos estejam sempre limpos e aspirados, sem prejudicar os atendimentos;
- f) As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da CONTRATANTE e sendo comprovada a falha do condutor, serão ressarcidas à contratada, logo que a companhia seja comunicada. Na ocasião, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. As outras ocorrências serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO**  
Presidente da Mesa Diretora  
Autoridade Competente

**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Muni. dos Ver. de Parauapebas  
**Ivanaldo Braz Silva Simplicio**  
Presidente

AV. F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II

*[Handwritten signature]*